



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JABORÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N. 10/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 10/2024

OBJETO: A PRESENTE DISPENSA TEM POR OBJETO CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO PATRONATO ANJO DA GUARDA DE CATANDUVAS/SC.

JUSTIFICATIVA:

1. Objetivo:

Firmar Parceria, por meio de Termo de Colaboração (art. 2º, VII, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014) com a ASSOCIAÇÃO PATRONATO ANJO DA GUARDA DE CATANDUVAS/SC mantenedora da "PATRONATO ANJO DA GUARDA", sociedade civil sem fins lucrativos, que funciona como uma instituição de acolhimento de crianças e adolescentes, objetivando a adoção de medidas administrativas e legislativas para contribuir com o seu correto funcionamento da instituição.

Conforme o previsto no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, pactuado entre os entes federados compromissários (Municípios de Catanduvás, Jaborá e Vargem Bonita), onde os mesmos reconhecem ser de suas responsabilidades a manutenção do serviço de Acolhimento Institucional na Comarca de Catanduvás, devendo para tal, adotar todas as medidas administrativas e legislativas necessárias a contribuir com o correto funcionamento da instituição constituída na forma de sociedade sem fins lucrativos denominada SOCIEDADE PATRONATO ANJO DA GUARDA, a qual reconhecem, que ao longo de vários anos vem desempenhando o importante serviço na Comarca.

Assumem, para tanto, a obrigação de fazer em arcar, mês a mês, com as despesas de manutenção da unidade de acolhimento institucional, necessárias à garantia do seu pleno e regular funcionamento, fazendo incluir nas respectivas Leis Orçamentárias Municipais dotação suficiente para tanto, em tópico específico, ou promovendo a abertura de créditos adicionais na forma da lei e sempre que necessário, promovendo as adequações necessárias para que sejam cumpridas todas as exigências e normas emanadas da Lei n. 4.320/64, bem como da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

2. Valor para transferência de Recursos Financeiros:



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE JABORÁ**

Para execução da presente parceria o Município de Jaborá/SC, o Município de Jaborá destinará à entidade, no exercício de 2024, a importância de **R\$ 197.748,00 (cento e noventa e sete mil setecentos e quarenta e oito reais)**, sendo repassado em parcelas de R\$ 16.479,00 (dez mil reais), conforme cronograma de desembolso.

Dotação orçamentária:

Proje. Ativ. 2.055 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Despesa 123 – 3.3.50.00.00.00.00 – Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Proj. ativ. 2.056 – Proteção Social Especial de Média Complexidade
Despesa 121 – 3.3.50.00.00.00.00 – Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

3. Caracterização dos serviços:

De acordo com a Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente), a garantia de prioridade compreende, dentre outros fatores, a precedência de atendimento nos serviços públicos e de relevância pública, a preferência na formulação e execução das políticas sociais públicas e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à criança e ao adolescente, o que importa na previsão de verbas orçamentárias para fazer frente às ações e programas de atendimento voltados à população infanto-juvenil.

Portanto, no que diz respeito a infância e juventude sabemos que vigora o princípio da municipalização do atendimento prestado à criança e ao adolescente, sendo, pois, responsabilidade dos Municípios a assunção das ações que visem à garantia dos direitos afetos às crianças e aos adolescentes.

A Organização da Sociedade Civil Patronato Anjo da Guarda funciona como um acolhimento institucional que se reveste de natureza provisória e excepcional, devendo proporcionar às crianças e adolescentes atendimento individualizado e preservação dos vínculos comunitários, buscando a reintegração familiar da criança ou do adolescente acolhido.

Nesta senda, o Estatuto da Criança e do Adolescente admite que o serviço seja prestado por entidade não governamental, conforme mostra o artigo 90, § 1º:



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE JABORÁ

Art. 90. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e sócio-educativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de:

IV - acolhimento institucional;

§ 1º As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.

Destarte, com o intuito de prevenir e combater os frequentes ilícitos em programas de repasse financeiro a entidades da sociedade civil, a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, conhecida como Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei MROSC) que "*Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*", sendo diploma de cunho nacional, incidente a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e entidades da Administração Indireta, devendo a forma e o procedimento desse tipo de parceria seguir os ritos dispostos na Lei supracitada.

4. Exposição de Motivos para firmar Termo de Colaboração:

a) Conforme previsto no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, pactuado entre os entes federados compromissários (Municípios de Catanduvas, Jaborá e Vargem Bonita), onde os mesmos reconhecem ser de suas responsabilidades a manutenção do serviço de Acolhimento Institucional na Comarca de Catanduvas, devendo para tal, adotar todas as medidas administrativas e legislativas necessárias a contribuir ao correto funcionamento da instituição;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JABORÁ

b) O Município de Jaborá justifica firmar parceria com o PATRONATO ANJO DA GUARDA de Catanduvas, nos termos dos artigos 30 a 32, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, considerando ser inexigível o chamamento público, haja vista a inviabilidade de competição entre as organizações de sociedade civil deste ramo de atuação – PATRONATO, em razão da natureza singular do objeto da parceria;

c) Em atendimento ao art. 31, II, da Lei 13.019/2014, o Município de Jaborá possui a Lei Municipal nº 1.654, de 3 de dezembro de 2019, que autoriza celebrar Termo de Colaboração com a Associação Patronato Anjo da Guarda;

d) Que a Associação Patronato Anjo da Guarda possui anos de existência, e trabalha com um corpo técnico com expertise na assistência integral à criança e ao adolescente, a partir de elaboração e implementação de políticas públicas intersetoriais específicas, contribuindo no acolhimento e suporte para esses indivíduos em situação de vulnerabilidade;

e) Que não manter parceria com a Associação Patronato Anjo da Guarda caracterizará desassistência, principalmente as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade da Comarca;

f) Que o presente ajuste é viável, possível e justificável pelos motivos elencados nesta Justificativa;

g) Que o artigo 227 do Constituição Federal de 1988, menciona que:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010).

§ 1º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida a participação de entidades não governamentais, mediante políticas específicas e obedecendo aos seguintes preceitos:



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE JABORÁ

h) No presente caso, os serviços a serem prestados pela entidade Associação Patronato Anjo da Guarda alcançam fins específicos, necessitando de profissionais qualificados, equipe técnica especializada e condições para desempenho de tais funções;

i) Considerando que o Município não possui condições próprias para atender as pessoas em situação de vulnerabilidade por não possuir estrutura física e corpo técnico suficiente, e que por conta disso ambas as partes possuem interesse mútuo em firmar o presente de colaboração;

j) Considerando a inviabilidade de competição entre as organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria e desenvolvido pela Associação Patronato Anjo da Guarda, não necessitando, portanto, da realização de chamamento público (art. 31, Lei 13.019/2014);

5. Conclusão:

Pelos motivos acima expostos, justifica-se a realização de parceria por meio da celebração de Termo de Colaboração com a Associação Patronato Anjo da Guarda de Catanduvás, nos termos dos arts. 30 a 32 da Lei 13.019/2014.

Contudo, em atendimento ao § 2º do artigo 32 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 a presente justificativa poderá ser impugnada no prazo de cinco dias:

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

A prestação de contas financeiro e contábil deverá ser realizada mensalmente nos termos da Instrução Normativa n. TC – 14/2012, editada pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e respeitando os artigos 63 a 72 da Lei 13.019/2014.

6. Da Publicação:

O ato de formalização de parceria prevista nos artigos 30 e 31 da Lei 13.019/2014 deverá ter o extrato da justificativa publicado, na mesma data em



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JABORÁ

que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet, nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei supracitada.

Jaborá/SC, 01 de fevereiro de 2024.

CLEVSON RODRIGO FREITAS

Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JABORÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N. 10/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 10/2024

OBJETO: A PRESENTE DISPENSA TEM POR OBJETO CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO PATRONATO ANJO DA GUARDA DE CATANDUVAS/SC.

ASSOCIAÇÃO:

**ASSOCIAÇÃO PATRONATO ANJO DA GUARDA DE CATANDUVAS/SC –
INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

CNPJ sob nº 84.590.256/0001-96

Endereço: Rod. SC-355, 3.350 – Casa,

Bairro Cidade Jardim

Catanduvras/SC

CEP: 89.670-000

DO PREÇO CERTO E AJUSTADO ENTRE AS PARTES:

Para a celebração do presente Termo de Colaboração, serão repassados os valores totais de **R\$ 197.748,00 (cento e noventa e sete mil setecentos e quarenta e oito reais)**, sendo repassado em parcelas de R\$ 16.479,00 (dez mil reais), sendo 2 (duas) no mês de fevereiro, correspondente aos meses de janeiro e fevereiro e as demais subsequentemente de acordo com o mês correspondente. O pagamento ocorrerá até o décimo dia do mês.

Jaborá/SC, 01 de fevereiro de 2024.

EDYVAN CEZAR MARCA

Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JABORÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N. 10/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 10/2024

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para ratificação, o **Processo Administrativo nº 10/2024, Dispensa de Licitação nº 10/2024**, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo com expedição do presente Termo de Ratificação do Processo.

Jaborá/SC, 01 de fevereiro de 2024.

EDYVAN CEZAR MARCA
Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JABORÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N. 10/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 10/2024

OBJETO: A PRESENTE DISPENSA TEM POR OBJETO CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO PATRONATO ANJO DA GUARDA DE CATANDUVAS/SC.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a apresentação de plano de trabalho formulado pela Administração Pública em virtude do Termo de Ajuste de Conduta e diante da justificativa apresentada, ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos e condições constantes dos autos, por se tratar de entidade enquadrada nos termos da Lei nº 13.019/14 e suas alterações, bem como diante da redação da Lei Municipal nº 1.813/17.

Publique-se a presente decisão.

Jaborá/SC, 01 de fevereiro 2024.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JABORÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N. 10/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 10/2024

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 10/2024
ORIGEM: Dispensa de Licitação n° 10/2024.

ASSOCIAÇÃO:
ASSOCIAÇÃO PATRONATO ANJO DA GUARDA DE CATANDUVAS/SC –
INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CNPJ sob n° 84.590.256/0001-96
Endereço: Rod. SC-355, 3.350 – Casa,
Bairro Cidade Jardim
Catanduvas/SC
CEP: 89.670-000

OBJETO: A PRESENTE DISPENSA TEM POR OBJETO CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO PATRONATO ANJO DA GUARDA DE CATANDUVAS/SC.

VALOR: O valor total do Termo de Colaboração de **R\$ 197.748,00 (cento e noventa e sete mil setecentos e quarenta e oito reais)**, sendo repassado em parcelas mensais e sucessivas de R\$ 16.479,00 (dezesesseis mil quatrocentos e setenta e nove).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 30º e 32º da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei Municipal n° 1.813/2017.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

Jaborá/SC, 01 de fevereiro de 2024.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal